



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.154 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do Vale-Alimentação aos servidores ativos estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão e contratados, bem como conselheiros tutelares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Castelo Branco – PR, e dá outras providências.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.154 de 26 de abril de 2022 (*vide Lei Municipal 1.263/2025*) passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**“Art. 3º. O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções. “**

(...)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.002.23.01	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

*Gabinete*

*Rua Dona Sinhá, nº 310*

*Fone: (44) 3135-0810*

*Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

3390.46.00.00.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	FONTE 1000	

**Art. 3º.** As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.154 de 26 de abril de 2022 permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 27 de janeiro de 2026.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**

Prefeito Municipal

Aprovada em 29/01/2026  
Sala das Sessões  
PRESIDENTE

Aprovada em 29/01/2026  
Sala das Sessões  
PRESIDENTE

*Juntos por uma Castelo Branco melhor*

*Gabinete*

*Rua Dona Sinhá, nº 310*

*Fone: (44) 3135-0810*

*Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a revisão sobre o valor do Vale-Alimentação pago aos servidores ativos estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão e contratados, bem como conselheiros tutelares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Castelo Branco – PR.

Sabe-se da importância do reconhecimento e da valorização de nosso funcionalismo público municipal, que sem dúvidas, mereceria muito mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços prestados à comunidade castelo-branquense, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.

Neste sentido, a Administração Municipal vislumbrou a possibilidade de revisar o valor do vale-alimentação, que atualmente é de R\$ 320,00 (duzentos e vinte reais) para o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), projetando uma variação positiva de 25%, percentual muito superior que a inflação acumulada para o período.

Deste modo, a revisão concedida está dentro das condições financeiras e em consonância com o orçamento público, de modo que auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente.

Cumpramos ressaltar, por apego aos fatos, que tal solução somente está sendo possível em virtude da probidade no trato do dinheiro público, cujos resultados possibilitam uma economia vital para que se possa, novamente, abrir espaço financeiro para o dispêndio envolvido nesta revisão.

Ainda, de se registrar que, o Poder Executivo Municipal fez constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do ano de 2026 a necessária previsão orçamentária para suportar o incremento de despesa proveniente da revisão ora proposta.

Expostas as razões que nos levaram a apresentar essa proposta de lei, esperamos contar com a compreensão de vossa excelência e dos demais pares, para que essa matéria receba a manifestação favorável com vistas a sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 27 de janeiro de 2026.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal

*Gabinete*

*Rua Dona Sinhá, nº 310*

*Fone: (44) 3135-0810*

*Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**OFÍCIO GP Nº 14/2026**

Presidente Castelo Branco, 27 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

**GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO**

**Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR**

Assunto: Envio de Projeto do Lei 05/2026

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.154 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do Vale-Alimentação aos servidores ativos estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão e contratados, bem como conselheiros tutelares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Castelo Branco – PR, e dá outras providências.

Diante ao exposto, espera este Executivo sua aprovação por unanimidade.

Atenciosamente,



**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**

Prefeito Municipal

*Juntos por uma Castelo Branco melhor*

*Gabinete*

*Rua Dona Sinhá, nº 310*

*Fone: (44) 3135-0810*

*Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**OFÍCIO GP Nº 15/2026**

Presidente Castelo Branco, 27 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.

**GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO**

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

**ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 05/2026.**



**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 05/2026, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.154 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do Vale-Alimentação aos servidores ativos estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão e contratados, bem como conselheiros tutelares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Castelo Branco – PR, e dá outras providências.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006)**, que traz:

**Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.**

(...)

**§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.**

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,

  
**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal

*Gabinete*

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

*Recebido*  
*30/01/2026*  
*11404*  
